DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2354/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/12120/2013
PROTOCOLO	: 1431387
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: RONALDO PERCHES QUEIROZ
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO - LEI ESTADUAL N. 5.454/2019 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020 - ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS – QUITAÇÃO - CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. 248/2015 (f. 53-56), que declarou pela regularidade da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 2318/2012, com ressalva a remessa intempestiva dos documentos relativos a nota de empenho, o qual foi aplicada multa ao *Sr. Ronaldo Perches Queiroz,* ex-Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Diante da Certidão à f. 72, foi verificado que o jurisdicionado protocolou o pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como realizou seu respectivo pagamento, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020.

Em face do exposto **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão n. 248/2015, em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf